

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital n.º121/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material nº 1525/2019 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE 1	VIDE PARTICIPANTES E ENDEREÇOS NO ANEXO A.
PARTICIPANTE 2	

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2** Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14.** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

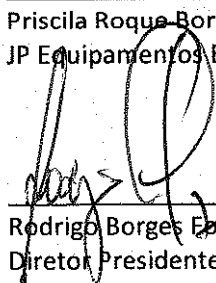
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de Dezembro de 2019.

PRISCILA ROQUE
BORGES:052617889
27

Assinado de forma digital por PRISCILA ROQUE
BORGES:05261788927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=27613072000160, ou=Certificado PF A1,
cn=PRISCILA ROQUE BORGES:05261788927
Dados: 2019.11.29 13:51:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.021.20056

Priscila Roque Borges
JP Equipamentos Eireli EPP



Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 30/12/2019
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL, CEP 57020-680.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro - CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá // Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
6	SEMELJ	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-380
8	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro, Maceió/AL - CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
10	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro - CEP 57018-655 Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
11	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá - Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro - CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro - CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro - CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço - CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro - CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
18	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol - CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
19	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa - CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
20	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro - CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
21	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
22	SEMAS	SEMAS SEDE - av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
23	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro, CEP 57020-250

PRISCILA ROQUE
BORGES:052617
88927

Assinado de forma digital por PRISCILA ROQUE
BORGES:05261788927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27613072000160,
ou=Certificado PF A1, cn=PRISCILA ROQUE
BORGES:05261788927
Dados: 2019.11.29 13:52:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2019.021.20056



QUANTITATIVOS REGISTRADOS POR ÓRGÃOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL																										
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																										
REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS LIMPEZA E HIGIENE																										
ITE M	MATERIAL/SERVIÇ O	UNID MED.	ARSR	GVP	SECOM	SEMTABES	SMCI	SMTT	SEMELU	SEMTUR	SEMDS	SEMGE	SEDET	SEMINFRA	SLUM	SMS	SEMEC	GP	SEMSCS	SMG	SEMED	IPREV	SEMAS	PGM	SIMA	TOTAL P/ ITEM
18	LIXEIRA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. MATERIAL PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UN	5					30					20	20	30	300	30				25	5		6		471

Assinado de forma digital por: PRISCILA
ROQUE BORGES:05261788927
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTi, ou=AC SOLUTi Multiple,
ou=276130727000160, ou=Certificado PF A1,
cn=PRISCILA ROQUE BORGES:05261788927
Dados: 2019.11.29 13:52:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2019.07.21.20056

PRISCILA
ROQUE
BORGES:052617
88977

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

PRISCILA ROQUE
BORGES:052617
88927

Assinado de forma digital por PRISCILA
ROQUE BORGES:05261788927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=27613072000160, ou=Certificado PF A1,
cn=PRISCILA ROQUE BORGES:05261788927
Dados: 2019.11.29 13:52:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2019.021.20056